



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.00032/2020, de 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre alteração na composição da Comissão Própria de Avaliação do Câmpus Bragança Paulista

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, da Resolução nº 107/2016, de 04.10.2016, e na solicitação da presidente da comissão, por e-mail em 20.02.2020, RESOLVE:

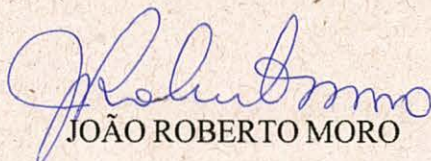
Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº BRA.0096/2018, de 06.08.2018, alterada pelas Portarias nº BRA.0119/2018, de 25.09.2018; nº BRA.0046/2019, de 30.04.2019, e nº BRA.0096/2019, de 06.08.2019; incluindo os membros Igor Murici Guimarães Santos, Nayhara de Souza Ventura, Ariana Paula da Costa Silva, Denis Rafael Nachbar e Telessa de Camilis Pedrozo na composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Câmpus Bragança Paulista, que passa a vigorar com a seguinte composição.

- Diana Terezinha Amaro - Presidente - representação docente
- Luana Ferraroto - representação docente
- Denis Rafael Nachbar - representação docente
- Lea da Silva Lima Assunção - representação técnico administrativo
- Murilo José de Carvalho - representação técnico administrativo
- Ariana Paula da Costa Silva - representação técnico administrativo
- Camila Maria dos Santos - representação discente (Licenciatura em Matemática)
- Igor Murici Guimarães Santos - representação discente (Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas)
- Nayhara de Souza Ventura - representação discente (Engenharia de Controle e Automação)
- Valdirene Torres de Moraes - representação da sociedade civil
- Telessa de Camilis Pedrozo - representante da sociedade civil

Art. 2º - Deverá ser elaborado relatório consubstanciado dos trabalhos desenvolvidos para apresentação ao Concam e, se solicitado, também em outras instâncias.

Art. 3º - Os demais termos das referidas portarias permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem vigência até 05.08.2020.


JOÃO ROBERTO MORO